PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

NÚCLEO PARLAMENTAR

LEI Nº 3.428 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício de 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiporã, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 496.415.500,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Ibiporã, incluindo os entes e órgãos da administração direta e indireta (autarquias, fundação e fundos municipais), instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento Geral do Município de Ibiporã, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo do Município de Ibiporã, entes e órgãos da administração direta e indireta (autarquias, fundação e fundos municipais); e

III – Disposições finais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I

Da Estimativa da Receita Total

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Receita dos órgãos da administração direta:

PODER EXECUTIVO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PMI	
Receitas Correntes	**R$**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.062.000,00
Receita de Contribuições	7.844.000,00
Receita Patrimonial	3.690.000,00
Receita de Serviços	130.000,00
Transferências Correntes	224.608.000,00
Outras Receitas Correntes	1.216.000,00
Total das Receitas Correntes	**325.550.000,00**
Receitas de Capital	**R$**
Operações de Crédito	48.000.000,00
Alienação de Bens	2.000.000,00
Transferências de Capital	12.500.000,00
Total das Receitas de Capital	**62.500.000,00**
Total das Receitas	**388.050.000,00**

II - Receita dos entes e órgãos da administração indireta:

PODER EXECUTIVO - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESCOTO - SAMAE	
Receitas Correntes	**R$**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.605.000,00
Receita Patrimonial	1.251.000,00
Receita de Serviços	30.720.500,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
Total das Receitas Correntes	**37.591.500,00**
Receitas de Capital	**R$**
Alienação de Bens	15.000,00
Total das Receitas	**37.606.500,00**
PODER EXECUTIVO - FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ - FCI	
Receitas Correntes	**R$**
Receita Patrimonial	5.000,00
Total das Receitas Correntes	5.000,00
Total das Receitas	**5.000,00**
PODER EXECUTIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ - IBIPREV	
Receitas Correntes	**R$**
Receita de Contribuições	16.380.000,00
Receita Patrimonial	16.665.000,00
Outras Receitas Correntes	2.500.000,00
Total das Receitas Correntes	**35.622.000,00**
Receitas Intraorçamentárias	**35.209.000,00**
Interferência Financeira da PMI, Câmara e SAMAE	400.000,00
Total de Ingressos do Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV	**71.154.000,00**

III - Total Geral da Receita dos entes e órgãos da administração direta e indireta:

Total Geral da Receita Prevista para 2026	**496.415.500,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa Total

Art. 3º A Despesa será destinada de acordo com o seguinte desdobramento constante na tabela explicativa:
I - Despesas dos órgãos da administração direta:

DESPESAS POR CATEGORIA - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	
Despesas	**R$**
Pessoal e Encargos Sociais	5.843.250,00

Outras Despesas Correntes	1.887.400,00
Investimentos	1.000.000,00
Total da Despesa da Câmara	**8.730.650,00**
Interferência Financeira - IBIPREV	7.800,00
Total dos Dispêndios da Câmara	**8.738.450,00**
DESPESAS POR CATEGORIA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ	
Despesas	**R$**
Pessoal e Encargos Sociais	175.879.812,50
Juros e Encargos da Dívida	2.751.000,00
Outras Despesas Correntes	119.461.037,50
Investimentos	76.350.700,00
Amortização da Dívida	2.501.000,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total da Despesa - PMI	**378.943.550,00**
Interferência Financeira - Câmara	8.738.450,00
Interferência Financeira - IBIPREV	368.000,00
Total dos Dispêndios - PMI	**388.050.000,00**

II - Despesas dos entes e órgãos da administração indireta

DESPESAS POR CATEGORIA - IBIPREV	
Despesas	**R$**
Pessoal e Encargos Sociais – Inativos e Pensionistas	50.900.000,00
Outras Despesas Correntes	305.000,00
Investimentos	195.000,00
Reserva do RPPS	19.754.000,00
Total da Despesa - IBIPREV	**71.154.000,00**
DESPESAS POR CATEGORIA - FUNDAÇÃO CULTURAL - FCI	
Despesas	**R$**
Outras Despesas Correntes	4.400,00
Investimentos	500,00
Reserva de Contingência	100,00
Total da Despesa - FCI	**5.000,00**
DESPESAS POR CATEGORIA - SAMAE	
Despesas	**R$**
Pessoal e Encargos Sociais	14.339.000,00
Outras Despesas Correntes	18.956.267,50

Investimentos	4.099.000,00
Reserva de Contingência	188.032,50
Total da Despesa - SAMAE	**37.582.300,00**
Interferência Financeira - IBIPREV	24.200,00
Total dos Dispêndios - SAMAE	**37.606.500,00**

III - Total Geral das Despesas dos entes e órgãos da administração direta e indireta:

Total Geral da Despesa Fixada para 2026	**496.415.500,00**

Seção III

Da Consolidação das Receitas e das Despesas da Administração Direta e Indireta

Art. 4º A consolidação das receitas e das despesas da administração direta e indireta será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDAÇÃO - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
Receitas Correntes	**R$**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.667.000,00
Receita de Contribuições	24.224.000,00
Receita Patrimonial	21.611.000,00
Receita de Serviços	30.850.500,00
Transferências Correntes	224.608.000,00
Outras Receitas Correntes	3.731.000,00
Total das Receitas Correntes	**398.691.500,00**
Receitas de Capital	**R$**
Operações de Crédito	48.000.000,00
Alienação de Bens	2.015.000,00
Transferências de Capital	12.500.000,00
Total das Receitas de Capital	**62.515.000,00**
Receitas Intraorçamentárias	**35.209.000,00**
Total das Receitas Consolidado	**496.415.500,00**
CONSOLIDAÇÃO - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
Despesas	**R$**
Pessoal e Encargos Sociais	246.962.062,50
Juros e Encargos da Dívida	2.751.000,00
Outras Despesas Correntes	140.614.105,00
Investimentos	81.645.200,00
Amortização da Dívida	2.501.000,00
Reserva de Contingência	2.188.132,50

Reserva do RPPS	19.754.000,00
Total da Despesa Consolidado	**496.415.500,00**

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º O Orçamento Geral do Município compreendendo, respectivamente, o Orçamento Fiscal da administração direta e indireta do Município de Ibiporã, será assim discriminado:

QUADRO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ	
Discriminação	**R$**
Administração Direta	385.674.200,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Subtotal da Despesa Fixada	**387.674.200,00**
Discriminação	
Administração Indireta	88.799.167,50
Reserva de Contingência	188.132,50
Reserva do RPPS	19.754.000,00
Subtotal da Despesa Fixada	**108.741.300,00**
Total Geral do Orçamento	**496.415.500,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Em conformidade com o art. 165, §8°, e art. 167 inciso VI, ambos da Constituição Federal, e nos termos dos art. 7°, 42 e 43 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada para administração direta e indireta do Município, com a indicação dos recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas na presente Lei, quando, em caso de despesas com pessoal, custeio, de capital, inversões financeiras e amortizações, a modificação ficar restrita a um mesmo órgão, entre os projetos e atividades de igual programa de trabalho, entre despesas da mesma categoria econômica e ainda observadas às fontes de recursos específicas.

§1°Ficam autorizadas e não serão computadas para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo, a abertura de créditos adicionais suplementares:

I - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - reforço de dotações orçamentárias com recursos do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, desde que não comprometidos;

III - reforço de dotações orçamentárias com os provenientes do excesso de arrecadação; e
IV - despesas com remanejamento de pessoal, quando a modificação ficar restrita a uma mesma categoria econômica e ainda observadas as fontes de recursos específicas.

§2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, até o limite fixado no *caput* deste artigo, a suplementação das dotações definidas neste orçamento, a compensação, a conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 7º Fica limitado o repasse de recursos financeiros a seguir fixados:

I - Instituto de Previdência de Ibiporã:

Egresso	**R$**
Prefeitura do Município de Ibiporã	368.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	24.200,00
Câmara Municipal	7.800,00
Ingresso	**R$**
Instituto de Previdência de Ibiporã	400.000,00

II - Câmara Municipal de Ibiporã:

Egresso	**R$**
Prefeitura do Município de Ibiporã	8.738.450,00
Ingresso	**R$**
Câmara Municipal de Ibiporã	8.738.450,00

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, a fim de alterar os valores das transferências financeiras ao Poder Legislativo, às Entidades da Administração Indireta, destas à Administração Direta e entre as Entidades da Administração Indireta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em relação à previsão da despesa total inicial consignada no orçamento da Entidade ou Órgão transferidor.

Art. 8º As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante créditos adicionais suplementares, até o limite dessas despesas, não computadas estes para efeito do limite fixado no artigo 6° desta lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7° da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 165, § 8° da Constituição Federal e no artigo 38 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Esta lei atualiza os anexos da Lei n°. 3.381 de 17 de junho de 2025, relativa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 11. Esta lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2026.

Ibiporã, 24 de novembro de 2025

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref. Projeto de Lei nº. 040/2025

Autoria do Poder Executivo

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/24900/bDN00F9-n7xjk8erX9zdAzwymz8eYcY9.pdf

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 4f7bb62c-1878-429b-899f-23a0e3ca3106